

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE TECNOLOGISTA**
DA CARREIRA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CARGO TECNOLOGISTA (Pleno 2-1)**EDITAL ATUALIZADO E CONSOLIDADO (Editais nº 02, 04, 07, 10, 13, 16 e 19/2023) — DE 12 DE ABRIL DE 2024**

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, Unidade de Pesquisa pertencente à estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo em vista a Portaria GM/MGI nº 1.369, de 06 de abril de 2023, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União - DOU do dia 10 subsequente, e a Portaria MCTI nº 7.227, de 12 de julho de 2023, da Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada no DOU do dia 13 subsequente, alterada pela Portaria MCTI nº 7.298, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 subsequente, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento efetivo de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de TECNOLOGISTA, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações posteriores, e executado pelo Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, visando o preenchimento de **11 (onze) vagas**, conforme abaixo:

Cargo	Vagas			
	Ampla Concorrência	PcD (5%)	Negros e Pardos (20%)	Total
Tecnologista	08	01	02	11

1.2. O prazo de validade do concurso é de 24 (vinte e quatro), meses contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com base no art. 43, § 1º, do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

1.3. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

1.4. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos que concorrerem a cotas para negros e pardos, com fundamento no art. 1º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

1.5. O Concurso será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular:

1.5.1. A Constituição Federal de 1988;

1.5.2. As Leis Federais nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 8.691, de 28 de julho de 1993; nº 9.515, de 20 de novembro de 1997; nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; nº 12.990, de 09 de junho de 2014; nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nº 13.656, de 30 de abril de 2018; nº 13.872, de 17 de setembro de 2019; Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

1.5.3. Os Decretos do Poder Executivo nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; nº 8.727, de 28 de abril de 2016; nº 9.094, de 17 de julho de 2017; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739, de 28 de março de 2019; e nº 11.016, de 29 de março de 2022;

1.5.4. A Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023;

1.5.5. Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023;

1.5.6. A Resolução nº 02, de 23 de novembro de 1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia.

1.6. O Concurso será organizado, operacionalizado e supervisionado pela Comissão Interna de Concurso do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, designada pela Portaria LNCC/MCTI nº 414, de 05 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço do LNCC nº 03, de 06 de março de 2024.

1.6.1. A operacionalização do Concurso poderá ser delegada, em parte ou em todo, a empresa pública ou privada, contratada pelo Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC para tal fim, conforme previsto na legislação, sendo sua execução e operacionalização a cargo do **IDCAP**.

1.6.2. A organização e operacionalização do Concurso será delegada ao **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP**, endereço eletrônico: <https://www.idcap.org.br> e E-mail: atendimento@idcap.org.br, com sede na Rua Florentino Ávidos, 253 – Vila Rica – Aracruz/ES – CEP: 29194-156 – **telefone: (27) 3111-2211**, das 09 às 17 horas, conforme contrato administrativo nº 016/2023, publicado no DOU em 14/11/2023.

1.7. Todas as informações relativas ao Concurso, objeto deste Edital, poderão ser obtidas junto ao IDCAP endereço eletrônico: <https://www.idcap.org.br> e E-mail: atendimento@idcap.org.br e ao Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 333, Bairro Quitandinha, Petrópolis, RJ, em forma presencial ou por e-mail, através do endereço concursos@lncc.br.

1.8. As informações sobre o Concurso e o cronograma previsto, bem como suas alterações, estarão disponíveis no sítio eletrônico do **IDCAP** em: <https://www.idcap.org.br> e do LNCC em: <https://www.gov.br/lncc/pt-br/concurso-lncc-2023-1/concurso-lncc-2023>, doravante referido apenas como sítio eletrônico.

1.9. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao Concurso, em particular, às retificações do Edital, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações dos cronogramas, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas.

1.10. A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com os termos deste Edital, de seus anexos, eventuais alterações e da legislação vigente.

1.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com os termos deste Edital, de seus anexos, eventuais alterações e da legislação vigente.

2. DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, e operacionalização pelo **IDCAP**, e compreenderá as seguintes etapas:

2.1.1. Etapa 1: Prova escrita discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

2.1.2. Etapa 2: Prova pública de defesa e arguição de memorial, de caráter eliminatório e classificatório;

2.1.3. Etapa 3: Prova pública oral de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório;

2.1.4. Etapa 4: Análise e apreciação dos títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.

2.2. A Diretoria do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC nomeou Comissão Interna de Concurso Público, para acompanhamento e fiscalização do certame, sendo sua execução e operacionalização a cargo do **IDCAP**.

2.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o cargo de Tecnologista Pleno 2-I, conforme os perfis especificados no Anexo I.

2.4. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.112/90.

2.5. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de **Petrópolis**, Estado do Rio de Janeiro. Todas as divulgações serão na área do candidato no sistema do IDCAP, nas datas previstas no cronograma, com os locais, endereços e horários da realização de cada etapa.

2.6. Será observado o horário oficial de Brasília para todos os fins deste Concurso Público. Todas as publicações na página do concurso será a partir das 17 horas.

3. DAS VAGAS

3.1. O Concurso visa ao provimento de **11 (onze) vagas para o cargo de Tecnologista Pleno 2-1**, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, regulado pela Lei Federal nº 8.691/1993, em diferentes classes e áreas de atuação, conforme os perfis especificados no Anexo I.

3.2. O ingresso no cargo dar-se-á sempre no padrão inicial da respectiva classe.

3.3. O regime de trabalho para todas os cargos e classes é de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4. A formação mínima exigida e os pré-requisitos para concorrer em cada perfil encontram-se especificados no Anexo I.

3.5. As atribuições do cargo estão previstas no art. 6º da Lei Federal nº 8.691, de 1993, e as atividades para os diferentes perfis, encontram-se especificadas no Anexo I.

3.6. Ficam incluídas nas atividades dos perfis a fiscalização de contratos de prestação de serviços, a participação em comissões de processos disciplinares, e a participação em comissões acadêmicas e administrativas internas, quando requerido no interesse do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

3.7. As vagas reservadas a candidatos negros e candidatos pessoas com deficiência serão atribuídas aos diferentes perfis dos cargos em concurso por meio de sorteio, realizado em sessão pública, de acordo com o disposto na Portaria LNCC nº 352 de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. A sessão pública ocorrerá nas dependências do Laboratório Nacional de Computação Científica, sendo gravada e transmitida ao vivo pelo canal do LNCC no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCD5S2EfH6z0SKeO1YCNztzg>), no dia 24 de outubro de 2023 (vide itens 5.3-5.4 deste Edital). O horário será publicado 3 dias antes do sorteio, no sítio eletrônico do LNCC.

3.8. A remuneração correspondente ao cargo de Tecnologista Pleno 2-I encontra-se especificada no Anexo II.

3.8.1. Ao final das etapas do certame será aplicada as regras de desempate e classificação, sendo geradas 3 (três) relações; a primeira será a Relação Final Classificada com todos os candidatos (Ampla Concorrência), onde constaram todos os candidatos que participam do concurso; a segunda será a Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas reservadas a pessoas com deficiências (PcD) por ordem de classificação e a terceira Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas reservadas a cota de negro por ordem de classificação.

3.8.2. Os candidatos concorrem, se possuírem as condições, concomitantemente as vagas de Ampla Concorrência, vagas reservadas as Pessoas com Deficiências (PcD) e as vagas reservadas as Cota de Raça para negros e pardos.

3.9. O quantitativo de vagas para cadastro de reserva, em cada perfil, obedecerá aos limites do Anexo II, do Decreto Federal nº 9.739/2019, conforme segue:

Vagas para provimento imediato	Número máximo de vagas para cadastro de reserva	Número máximo de candidatos aprovados
1 (uma)	4 (quatro)	5 (cinco)
2 (duas)	7 (sete)	9 (nove)

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e retificações.

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme prevê a Lei Federal nº 9.515/1997.

4.2.1. Se brasileiro, gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais, e com as obrigações do Serviço Militar se do sexo masculino;

4.2.2. Se estrangeiro, obter autorização de residência nos termos da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e do Decreto Federal nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

4.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse no cargo.

4.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/perfil, comprovada através de exame médico admissional, realizado por perícia médica (Junta Médica Multiprofissional – Avaliação Biopsicossocial) do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC ou por ele designada.

4.5. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do disposto no art. 137, da Lei Federal nº 8.112/1990.

4.6. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos de inatividade, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo previsto no art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 8.112/1990 para a posse do cargo.

4.7. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme disposto no Anexo I.

4.8. Não se encontrar cumprindo penalidade administrativa ou criminal impeditiva do exercício de cargo público federal.

4.9. Apresentar, na data da convocação para a posse, as certidões e diplomas originais que comprovem a titulação e a experiência requeridas para o respectivo perfil, conforme indicado no Anexo I. Esta apresentação de documentação prevista neste item terá o caráter eliminatório.

4.9.1. No caso de certidões ou diplomas concedidos por instituição brasileira, esta deverá estar credenciada pelo Ministério da Educação, conforme o art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.9.2. No caso de certidões ou diplomas concedidos por instituição estrangeira, o candidato aprovado deverá providenciar para a apresentação a tradução por tradutor juramentado, e a revalidação dos títulos por instituição brasileira devidamente credenciada para este fim, antes da investidura no cargo, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pelo Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

4.11. Cumprir com os procedimentos de heteroidentificação, no caso de candidatos negros aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital. Antes da fase de avaliação de heteroidentificação e exame médico (avaliação biopsicossocial) será publicado um edital complementar com todas as regras.

4.12. Cumprir com os procedimentos de perícia médica (Avaliação Biopsicossocial, de caráter eliminatório), no caso de candidatos pessoas com deficiência aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital.

4.13. Para todos os requisitos que requeiram de comprovação documental deverá ser apresentado o documento original acompanhado de fotocópia simples (Avaliação Documental, de caráter eliminatório), sendo passível de não ser dada a posse ao candidato que não os apresentar.

4.14. O candidato convocado para nomeação e posse no cargo/perfil deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos. A não apresentação de documentos ou não tiver os requisitos será eliminado do concurso:

- a) Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) Comprovação do pré-requisito do cargo definidos no Anexo I;
- c) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
- d) 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- f) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias:
 - f.1. RG ou Carteira de Permissão para morar no Brasil;
 - f.2. CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil. Se for estrangeiro deverá providenciar esse documento em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/CpfEstrangeiro/default.htm#:~:text=As%20pessoas%20f%C3%ADsicas%2C%20brasileiras%20ou,em%20uma%20representa%C3%A7%C3%A3o%20diplom%C3%A1tica%20brasileira>
 - f.3. Título de Eleitor e do último comprovante de votação (ou Atestado de Quitação Eleitoral);
 - f.4. 2 (duas) fotos 3x4;
 - f.5. Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
 - f.6. Comprovante de Residência;
 - f.7. Certidão de Nascimento;
 - f.8. Certidão de Casamento (quando aplicável);
 - f.9. Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se aplicável);
 - f.10. Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
 - f.11. Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
 - f.12. Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do banco que já utilizado ou conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal;
 - f.13. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
 - f.14. Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
 - f.15. Declaração de Imposto de Renda (último 2 (dois) anos) e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal ou permissão no ato de cadastramento de acesso dos dados da RFB;
 - f.16. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f.17. estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

- g) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- h) estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- j) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pelo médico do trabalho;
- k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- l) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- m) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.
- o) Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho (ASO) acompanhado dos Exames Médicos pré-admissionais.

4.15. Após a homologação do concurso, o Laboratório Nacional de Computação Científica deverá convocação dos candidatos por cargo/perfil para serem submetidos ao Exame Médico Admissional. Esse procedimento tem caráter eliminatório.

Exame Médico Admissional

Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames, que devem ser custeados pelo candidato convocado. O candidato deve providenciar os seguintes exames:

- a) SANGUE: Hemograma completo, validade de até 90 (noventa) dias, Plaquetas, Velocidade de Hemossedimentação (VHS), Glicemia de Jejum, Gama Glutamil, Transferase (Gama GT), Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativo (TTPA), Glicose, Ureia, Creatinina, Perfil Lipídico e VDRL, PSA para Homens acima de 40 (quarenta) anos;
- b) URINA: EAS;
- c) Raio-X Tórax: P. A. e Perfil com Laudo - validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Eletroencefalograma com laudo;
- e) Eletrocardiograma com laudo (obrigatório para todos acima dos 40 (quarenta) anos) - validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- f) para os candidatos do sexo feminino: Colpocitológico Oncótica - validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- g) para os candidatos do sexo feminino: Mamografia para Mulheres com idade acima dos 40 (quarenta) anos;
- h) para os candidatos do sexo masculino: Exame de PSA (obrigatório para os candidatos com idade acima dos 40 (quarenta) anos) - validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- i) Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo;
- j) Exame Otorrinolaringológico (Videoestroboscopia) com descrição da Laringoscopia Indireta;
- k) Avaliação Oftalmológica com Acuidade Visual com Laudo;
- l) Carteira de Vacinação atualizada (dT, Tríplice Viral, COVID 19, Hepatite B e comprovante de esquema vacinal antitetânico);
- m) Atestado de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra - validade de 180 (cento e oitenta) dias.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O IDCAP e a Comissão Interna de Concurso do Laboratório Nacional de Computação Científica publicarão, até a data de 29 de abril de 2024, um ou mais Editais Complementares para detalhar a sequência de datas e etapas de provas de cada cargo/perfil até a divulgação final da relação de classificados.

Cronograma previsto	Datas Previstas
5.1. Publicação do Edital	10/10/2023
5.2. Período para impugnação do Edital de Abertura	11 a 13/10/2023
5.3. Resposta as Impugnações do Edital de Abertura	20/10/2023
5.4. Realização do sorteio das vagas reservadas a candidatos negros e candidatos pessoa com deficiência (PcD) (de acordo com item 3.8)	23/10/2023
5.5. Divulgação do resultado do sorteio das vagas reservadas para pessoas com deficiência e para negros.	24/10/2023
5.6. Publicação do Edital de Retificação	29/11/2023
5.7. Prazo para impugnação do Edital de Retificação	De 29/11/2023 até 01/12/2023
5.8. Período de inscrições	De 22/12/2023 a 24/03/2024

5.9. Prazo para requerer isenção da taxa de inscrição	De 22/12/2023 a 08/03/2024
5.10. Prazo limite para pagamento da Taxa de Inscrição	25/03/2024
5.11. Relação Preliminar das inscrições homologadas	27/03/2024
5.12. Relação Preliminar das inscrições para as vagas reservadas de PcD e reservadas para negros homologadas	27/03/2024
5.13. Relação Preliminar dos Pedidos de Necessidades Especiais (NE)	27/03/2024
5.14. Prazo para interposição de recurso ao indeferimento da inscrição (conforme edital)	28/03/2024
5.15. Prazo para interposição de recurso contra Relação Preliminar das inscrições para as vagas reservadas de PcD e reservadas para negros	28/03/2024
5.16. Prazo para interposição de recurso contra a Relação Preliminar dos Pedidos de Necessidades Especiais (NE)	28/03/2024
5.17. Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	01/04/2024
5.18. Divulgação das datas e horários das provas (até 10 dias úteis após homologação final das inscrições)	15/04/2024
5.19. Divulgação da composição preliminar das comissões examinadoras (até 10 dias corridos antes da realização da primeira prova)	03/05/2024
5.20. Prazo para impugnação da relação preliminar das comissões examinadoras	07/05/2024
5.21. Divulgação da relação da composição das comissões examinadoras	10/05/2024
5.22. Prazo Limite para o envio (<i>upload</i>) do Memorial Descritivo, Curriculum Vitae e Documentos solicitados no item 6.3	Até 10/05/2024
5.23. Realização de todas as etapas das provas (mínimo de 60 dias corridos após a publicação do Edital; Portaria GM/MGI 1369/2023, art. 5º)	13/05/2024 a 28/06/2024

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição no presente Concurso Público será efetuada do dia **22/12/2023 até às 23h59m do dia 24/03/2024**, conforme as datas informadas no item 5.6, exclusivamente através do formulário disponível no sítio eletrônico do IDCAP em: **www.idcap.org.br**, devendo o candidato fazer LOGIN e cadastrar uma senha para acessar na área do candidato o formulário de inscrição não sendo aceitos outros meios de inscrição.

6.1.1. Para se inscrever todos os candidatos deverão possuir CPF válidos. Caso o candidato seja estrangeiro antes de tentar fazer a inscrição deverá acessar o site da Receita Federal do Brasil (RFB) acessando em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/CpfEstrangeiro/default.htm#:~:text=As%20pessoas%20f%C3%ADsicas%2C%20brasileiras%20ou,em%20uma%20representa%C3%A7%C3%A3o%20diplom%C3%A1tica%20brasileira>

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição anexando na área do candidato, **sempre em formato PDF**, os documentos solicitados para cada demanda, indicando:

6.2.1. O perfil e área de atuação, dentre os elencados no Anexo I, para o qual deseja concorrer;

6.2.2. Se se autodeclara pessoa negra para concorrer às eventuais vagas reservadas;

6.2.3. Se se declara pessoa com deficiência para concorrer às eventuais vagas reservadas;

6.2.4. Se precisará de condições especiais para realização das diferentes etapas do concurso, caso se declare pessoa com deficiência;

6.2.5. Se precisará amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das diferentes etapas do concurso, caso seja mãe lactante;

6.2.6. Se solicita isenção da taxa de inscrição no concurso, com base na Lei Federal nº 13.656/2018;

6.2.7. Nomes e endereços de e-mail de 2 (dois) especialistas, não pertencentes ao quadro do LNCC, de instituições brasileiras ou estrangeiras, que possam fornecer avaliações sobre os trabalhos do candidato, as quais poderão servir de subsídios para a análise e apreciação de seus títulos.

6.3. O candidato deverá anexar, na área do candidato, quando terminar de preencher o formulário de inscrição, os seguintes documentos, em formato PDF, com tamanho individual igual ou menor que 5 MB:

6.3.1. Memorial circunstanciado, contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de uma análise sumária desses trabalhos, feita pelo próprio candidato, situando o seu significado e a contribuição que representa. Os documentos que compõem o memorial deverão ser enviados (*upload*), na área do candidato, na forma detalhada por item e subitem de acordo com o definido neste edital;

6.3.1.1. A anexação (*upload*) dos documentos do Memorial, Projeto de Pesquisa e do Curriculum Vitae, no sistema do IDCAP, deverá obedecer a sequência de itens definidos e apresentados. Os documentos não devem ser agrupados e enviados num único campo ou arquivo.

6.3.2. Além do memorial, o candidato deverá incluir uma proposta de Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no LNCC;

6.3.3. Curriculum Vitae completo, atualizado até a data prevista neste edital. Se brasileiro o candidato deverá apresentar o Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), deverá ser enviado (*upload*), na área do candidato, rigorosamente na forma detalhada por item e subitem de acordo com o definido neste edital;

6.3.4. Cópia simples dos documentos que comprovem todos os itens relacionados no memorial de atividades e no Curriculum Vitae. No caso de publicações, é suficiente a(s) cópia da(s) página(s) onde figurem os dados de autoria e publicação;

6.3.5. Cópia de documento de identidade, com foto e legível, nos campos previstos para o envio destes documentos, na área do candidato;

6.3.6. Cópia dos documentos adicionais exigidos no caso de candidatos pessoas com deficiência, mães lactantes, ou candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição, conforme previsto neste Edital;

6.3.7. A GRU eletrônica, formato Boleto GRU, poderá ser impressa na página do concurso na área do candidato no sistema do IDCAP, podendo ser paga em qualquer banco ou meio de pagamento.

6.3.8. A taxa de inscrição terá o seguinte valor:

Cargo/Classe	Valor
Tecnologista Pleno II	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

6.3.9. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (GRU) não seja efetuado até o dia 25 de março de 2024, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições.

6.4. O GRU Boleto será gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição. O candidato poderá a qualquer momento retornar a área de candidato deste concurso e gerar novamente o Boleto GRU, imprimir e pagar em qualquer banco, correspondente bancário, meio de pagamento, aplicativos, loterias, caixa eletrônicos e outros sistemas de pagamento.

6.5. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (GRU) não seja efetuado até o dia 25 de março de 2024, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições.

6.6. Os candidatos têm como prazo limite para o envio (*upload*) do Memorial Descritivo, Projeto de Pesquisa, Curriculum Vitae, Títulos e Documentos, o dia 10 de maio de 2024. O candidato poderá complementar, excluir ou incluir os documentos de cada quesito até a data limite.

6.7. Os candidatos não poderão entregar no dia dos exames documentos impressos e/ou em formato eletrônico relacionados com as etapas de avaliação que devem estar anexados nos campos previstos para as etapas de exames. A entrega dos documentos impressos parcial ou total não será aceita.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto para aqueles candidatos que, no ato da inscrição, comprovem estar enquadrados nas previsões da Lei Federal nº 13.656/2018.

7.2. A comprovação referida no item 7.1 dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1. Para o candidato, **hipossuficiente econômico**, que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando no formulário de inscrição do Número de Identificação Social (NIS);

7.2.2. Para o candidato que for **doador de medula óssea**, anexando (*upload*), na área do candidato, após o preenchimento do formulário de inscrição cópia da Declaração de Doador emitida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

7.3. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato prestou informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição, ficará sujeito às penalidades do art. 2º, da Lei Federal nº 13.656/2018.

7.4. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas, bem como pela exatidão da documentação apresentada no ato da inscrição.

7.5. O IDCAP e o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC não se responsabilizarão por inscrições não recebidas, recebidas de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores ou de servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

7.6. Após verificar o cumprimento das condições dos itens 7.1 a 7.4, e num prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do término do período de inscrição, o IDCAP divulgará, no sítio eletrônico, a lista preliminar dos candidatos cuja inscrição no certame foi homologada.

7.6.1. Com base nas informações prestadas no Curriculum Vitae, será avaliada a pertinência temática dos títulos e trabalhos declarados pelo candidato, que deverá ser compatível com o perfil e área de atuação da vaga pretendida, sendo indeferido o requerimento de inscrição do candidato que não cumprir este requisito;

7.6.2. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, caberá interposição de recurso do candidato, bastando para isso que acesse na área do candidato o procedimento de “Recurso”, dentro de um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do indeferimento;

7.6.3. Findo o prazo para análise dos recursos, o IDCAP providenciará a divulgação, na área do candidato, das respostas aos recursos desta fase divulgando na página, no sítio eletrônico, a relação final dos candidatos cuja inscrição no certame foi homologada, de acordo com as datas que constam no Cronograma.

7.7. Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, e após ter esgotado a etapa recursal, o candidato poderá regularizar a sua inscrição efetuando o pagamento da taxa dentro do prazo máximo previsto, devendo para isso acessar na área do candidato o procedimento de “Boleto”, gerando-o e imprimindo-o antes do prazo para a divulgação da relação final de inscrições homologadas.

7.8. O valor da taxa de inscrição pago não será devolvido caso o candidato não tenha sua inscrição homologada ou desista posteriormente de realizar o Concurso.

7.9. Em caso de perda do boleto GRU o candidato poderá, acessando a área do candidato no concurso, reimprimir novamente o boleto.

7.10. No caso em que o número de candidatos oficialmente inscritos num perfil for igual ou inferior ao número de vagas disponíveis no perfil, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, uma única vez, por um período mínimo de 10 (dez) dias úteis.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de vagas para cada cargo previstas neste Edital, **5% (cinco por cento)** está reservada para pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/1990, do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e do Decreto Federal nº 9.508/2018, conforme discriminado no Anexo I.

8.2. Para concorrer a uma destas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

8.2.1. Declarar-se pessoa com deficiência;

8.2.2. Anexar (*upload*), na área do candidato ao final do preenchimento do formulário de inscrição, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

8.2.3. Informar a necessidade de tratamento diferenciado para os dias de realização das provas, especificando as condições requeridas para tal.

8.3. Requerimento de tempo diferenciado para realização da prova escrita deverá vir acompanhado de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista na deficiência apresentada pelo candidato.

8.4. A inobservância do disposto no item 8.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos pessoas com deficiência e eximirá a organização do Concurso do atendimento a quaisquer condições especiais necessárias para realização das provas.

8.5. Em perfil que tiver somente vagas reservadas, sem vagas para ampla concorrência, outros candidatos poderão concorrer a essas vagas, mas terão prioridade os candidatos que se declarem pessoas com deficiência aprovados.

8.6. Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência e que, em qualquer etapa do concurso, obtiverem pontuação suficiente para aprovação nas vagas de ampla concorrência, figurarão em lista específica de pessoas com deficiência classificadas e também na lista de classificados de ampla concorrência.

8.7. Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para provimento imediato em ampla concorrência no perfil, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8.8. Na hipótese de não haver candidatos pessoas com deficiência inscritos para as vagas reservadas no perfil, ou de não haver número suficiente de candidatos pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no perfil, observada a ordem de classificação.

8.9. O candidato que se declarar pessoas com deficiência, se aprovado no Concurso, ainda que em cadastro de reserva, deverá submeter-se a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional, que aprovará ou não a sua qualificação como pessoas com deficiência e avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área de atuação e a deficiência do candidato, nos termos do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

8.9.1. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

8.9.2. O laudo médico apresentado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

8.9.3. O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica, com base no resultado desta avaliação, declarará a compatibilidade ou não da deficiência com a atividade na qual o candidato optou por concorrer, não cabendo recurso desta decisão.

8.10. O procedimento de avaliação biopsicossocial será regido por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado final do Concurso, na página do Laboratório Nacional de Computação Científica.

8.11. O Laboratório Nacional de Computação Científica poderá se consorciar com outras Unidades de Pesquisa para centralizar os processos de avaliação biopsicossocial, podendo inclusive delegar esta responsabilidade à empresa eventualmente contratada para operacionalizar o Concurso.

8.12. O candidato que for reprovado na avaliação biopsicossocial perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência, inclusive em cadastro de reserva.

8.13. O candidato que deixar de comparecer à avaliação biopsicossocial, na data, horário e local estabelecidos, será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.14. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato apresentou declaração falsa com o intuito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o mesmo será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM NECESSIDADES (NE) DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato que se declarar pessoas com deficiência, e que necessitar de adaptações para a realização das provas, deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários (NE – Necessidades Especiais) para cada etapa do concurso, conforme previsto no item 8.2.

9.1.1. Os recursos especiais para fazer as provas poderão ser solicitados serão apresentados ao candidato quanto estiver

preenchendo o formulário de inscrição, devendo assinalar no formulário de solicitação de inscrição os recursos especiais necessários, tais como:

- a) sala de fácil acesso;
- b) ledor;
- c) transcritor;
- d) tempo adicional para realização da prova;
- e) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- f) entre outros determinados por lei.

9.1.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá:

- a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo e sua função a congregação.

9.1.3. O candidato que necessitar de ledor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou outra necessidade especial/específica deverá anexar laudo médico, conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:

- a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar nome completo do candidato;
- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

9.1.4. O candidato deverá observar as orientações e restrições de formato e tamanho para o envio de documentação, contidas no formulário de inscrição.

9.1.5. A concessão de tempo diferenciado para realização das provas somente será deferida quando vier acompanhada de parecer ou laudo médico específico, que justifique a necessidade, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista na deficiência apresentada pelo candidato.

9.1.6. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 60 (sessenta) minutos a mais para os candidatos que tenham a solicitação do tempo adicional para a realização da prova escrita deferida, conforme as orientações do item 9.1.5.

9.1.7. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar o pedido para o IDCAP pelo E-Mail: atendimento@idcap.org.br, juntamente com a cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

9.1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento do(s) laudo(s) médico(s) específico(s), que terá(ão) validade somente para este Concurso.

9.1.9. O IDCAP e o LNCC não se responsabilizarão por documentação não recebida ou recebida de forma incompleta, em decorrência de problemas técnicos dos computadores ou de servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

9.1.10. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.1.11. Os serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registrados em áudio e vídeo e disponibilizados nos períodos recursais estabelecidos neste Edital.

9.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

9.2.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora;

9.2.2. Terá o direito ao disposto no item anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas;

9.2.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. Ao chegar ao local de prova deverá apresentar a certidão de nascimento do lactente ao coordenador ou ao auxiliar do IDCAP;

9.2.4. Mães lactantes deverão apresentar certidão de nascimento original de seu(s) filho(s);

9.2.5. Deferida a solicitação de que trata o item 9.8, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante maior de idade que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário;

9.2.6. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas do horário estabelecido para fechamento dos portões até o momento do término da prova da candidata Lactante. A criança ficará em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas;

9.2.7. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, em estrita observância à Lei Federal nº 13.872/2019;

9.2.8. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal. A pessoa acompanhante não poderá permanecer no local onde a candidata amamentará o lactente;

9.2.9. O tempo total despendido na amamentação, durante a realização da prova, será compensado pelo acréscimo de tempo equivalente na duração fixada para a realização da prova da candidata lactante;

9.2.10 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. A pessoa acompanhante deverá colocar no envelope porta-objeto todos os equipamentos eletrônicos (inclusive notebook, laptop, etc.) e relógio (digitais ou analógico) devendo entregar o envelope ao coordenador do local do exame.

9.3. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, poderá requerer, no ato da inscrição, devendo especificar o mesmo no formulário de inscrição, juntamente com seu Nome Civil, em atendimento ao Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

9.3.1. Não será utilizado nas publicações oficiais o nome social caso o mesmo não tenha sido registrado em documentos públicos de identificação.

10. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

10.1. Do total de vagas para cada cargo previstas neste Edital, 20% (vinte por cento) está reservada para candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, conforme discriminado no Anexo I.

10.2. Para concorrer a uma destas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.3. A inobservância do disposto no item 10.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos negros.

10.4. Em perfil que tiver vagas reservadas e vagas destinadas à ampla concorrência, os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

10.5. Em perfil que tiver somente vagas reservadas, sem vagas para ampla concorrência, outros candidatos poderão concorrer a essas vagas, mas terão prioridade os candidatos autodeclarados negros aprovados.

10.6. As pessoas negras que optarem, na forma do item 10.2, por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

10.6.1. Às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame; e

10.6.2. Às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

10.7. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para provimento imediato em ampla concorrência no perfil, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos negros.

10.8. Os candidatos autodeclarados negros que, em qualquer etapa do concurso, obtiverem pontuação suficiente para aprovação nas vagas de ampla concorrência, figurarão em lista específica de pessoas negras classificadas e também na lista de classificados de ampla concorrência.

10.9. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos para as vagas reservadas no perfil, ou de não haver número suficiente de candidatos autodeclarados negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no perfil, observada a ordem de classificação.

10.10. O procedimento de heteroidentificação, complementar à auto declaração dos candidatos negros, bem como o respectivo período recursal e demais informações serão regidos por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado final do Concurso, no sítio eletrônico do LNCC, nos termos da Lei Federal nº 12990/2014, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa MGI nº 23, de 2023.

10.11. O LNCC poderá se consorciar com outras Unidades de Pesquisa para centralizar os processos de heteroidentificação, podendo inclusive, em função da melhor conveniência, fazer uso de comissões já existentes no âmbito de Instituições de Ensino Superior, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

10.12. O candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pelo processo de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas para negros.

10.13. O candidato que deixar de comparecer para o procedimento de heteroidentificação, na data, horário e local estabelecidos, ou que recusar a filmagem do processo de heteroidentificação, será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

10.14. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato apresentou declaração falsa com o intuito de concorrer às vagas reservadas para negros, o mesmo será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11. DAS PROVAS

11.1. O Concurso para o cargo de Tecnologista consistirá das etapas e provas definidas no item 2.1.

11.2. O início da Etapa 1, para os diferentes perfis do cargo em concurso, está previsto para o dia 13 de maio de 2024, conforme item 5.15 do Cronograma.

11.3. Todas as etapas das provas serão realizadas nas dependências do Laboratório Nacional de Computação Científica, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 333, Bairro Quitandinha, Petrópolis, RJ.

11.4. As provas para os diferentes perfis poderão ser aplicadas em forma simultânea.

11.4.1. O candidato que optar por concorrer em mais de 01 (um) perfil deverá efetuar uma inscrição para cada perfil escolhido, dentre os elencados no Anexo I, conforme item 6.1.

11.5. As informações relativas às datas e locais exatos das provas, para os diferentes perfis, serão definidas pela Comissão Interna de Concurso e o IDCAP, sendo disponibilizadas na página do IDCAP e na página do Laboratório Nacional de Computação Científica em até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação da lista final das inscrições homologadas.

11.5.1. As provas para os diferentes perfis poderão ser aplicadas de forma a garantir aos candidatos inscritos concorrer em mais de um perfil. A realização das mesmas poderá ocorrer em horários (Turno da Manhã ou Turno da Tarde) e/ou em dias diferentes.

11.5.2. Os candidatos com múltiplas inscrições homologadas para o mesmo cargo em perfis distintos serão convocados para realizar a etapa de Prova Escrita em horários (Turno Manhã e Tarde) e/ou em dias distintos antes do início das etapas de exame. Os candidatos que concorrem com o candidato de múltipla inscrição realizarão a prova na mesma condição, no mesmo horário e dia, não sendo aplicada prova para o cargo/perfil em mais de um dia e/ou horário.

11.5.3. As etapas das provas poderão ser realizadas em dias de sábados, domingos e/ou feriados, ou ainda, fora do horário de expediente do Laboratório Nacional de Computação Científica, respeitando-se as restrições dos candidatos que tenham solicitado atendimento diferenciado por motivos religiosos.

11.6. Durante a realização do Concurso, os candidatos serão chamados para a defesa e arguição do memorial e prova oral de conhecimento, pela ordem de inscrição.

11.7. O candidato deverá realizar todas as etapas de provas em forma presencial, sendo utilizado nas provas escrita e/ou oral e nas arguições a língua portuguesa.

11.8. As notas de todas as etapas serão lançadas na área do candidato só sendo disponibilizadas para verificação detalhada ao final de todas as etapas do exame. A divulgação ao final de cada etapa da situação do candidato será na forma de "Habilitado", ou seja, obteve pelo menos 3 (três) notas igual ou maior a 7,0 (sete vírgula zero), e "Não Habilitado", não obteve o mínimo de 3 (três) notas maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora do cargo/perfil.

12. DA PROVA ESCRITA

12.1. A prova escrita será discursiva e versará sobre os tópicos relacionados ao perfil da vaga, conforme detalhado no Anexo I.

12.2. Na presença de 1 (um) membro da Comissão Examinadora ou 1 (um) membro da Comissão Interna de Concurso e na presença de todos os candidatos, será(ão) sorteado(s) tópico(s) dentre os relacionados ao perfil da vaga (Anexo I) e cada candidato deverá discorrer sobre o(s) tópico(s) sorteado(s). O sorteio dos temas será gravado. O candidato que não estiver presente no sorteio dos tópicos estará automaticamente eliminado do concurso.

12.3. O sorteio do(s) tópicos será realizado 60 (sessenta) minutos antes do início da prova escrita, período durante o qual os candidatos poderão consultar suas anotações e bibliografia.

12.4. 60 (sessenta) minutos após o sorteio do(s) tópico(s), terá início a prova escrita, que será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização do IDCAP e/ou da Comissão Interna, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, sem direito a consultas.

12.5. Os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, apurando em seguida a média resultante, das notas lançadas para cada candidato de cada perfil, no sistema do IDCAP, mediante acesso seguro com LOGIN e Senha, junto ao respectivo parecer, que serão colocados em envelopes rubricados e lacrados que serão colocados em envelopes rubricados e lacrados.

12.5.1 O(s) membro(s) da Comissão Examinadora que estiver(em) participando de forma remota deve(m) lançar as notas de cada candidato de cada perfil, no sistema do IDCAP, mediante acesso seguro com LOGIN e Senha.

12.6. O candidato será considerado "Habilitado" nesta etapa se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) da maioria dos membros da Comissão Examinadora. O IDCAP disponibilizará, na página do concurso e na página do LNCC, a relação de candidatos "Habilitados" na etapa de prova escrita que serão convocados para as etapas de prova de Defesa de Memorial, Prova Oral e Avaliação de Títulos.

12.6.1. O candidato poderá interpor, no prazo previsto no Edital, após a divulgação do resultado desta etapa na forma de "Habilitado" ou "Não habilitado", recurso fundamentado contra o resultado, devendo a Comissão Examinadora deliberar sobre a pertinência deste recurso e emitir uma resposta que será disponibilizada na área do candidato, na data prevista no cronograma.

12.6.2. O candidato poderá interpor, no prazo de 24 horas úteis, após a divulgação do resultado desta etapa, recurso fundamentado contra o resultado, devendo a Comissão Examinadora deliberar sobre a pertinência deste recurso e emitir uma resposta que será disponibilizada na área do candidato, na data prevista no cronograma.

12.6.3. Caso o candidato recorrente tenha seu recurso acatado, e este tenha a sua situação modificada, o mesmo poderá ser incluído no final da relação de candidatos convocados para as etapas de defesa de memorial, prova oral e avaliação de títulos.

12.7. O IDCAP disponibilizará, na página do concurso e na página do LNCC, a relação de candidatos "Habilitados" e "Não Habilitados" na etapa de prova escrita, e divulgará a relação de candidatos "habilitados" que participarão da etapa de prova de defesa de memorial, prova oral e avaliação de títulos.

13. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

13.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início.

13.2. Será exigida a apresentação de documento oficial de identidade original, com fotografia e assinatura, não sendo aceitas cópias ainda que autenticadas.

13.3. São considerados documentos oficiais de identidade:

13.3.1. Carteira de identidade (RG) emitida por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal;

13.3.2. Documento Nacional de Identificação (DNI, com foto);

13.3.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH, com foto);

13.3.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.3.5. Carteira de identidade expedida por Órgão de Classe ou Conselho Fiscalizador de exercício profissional;

13.3.6. Carteira de identidade das Forças Armadas;

13.3.7. Carteira funcional do Ministério Público ou da Magistratura;

13.3.8. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM ou RNE);

13.3.9. Passaporte ou documento de viagem válido para ingresso no país, no caso de candidatos estrangeiros;

13.3.10. Outros documentos expedidos por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade.

13.4. Poderá ser apresentado documento digital (CNH, RG ou DNI), devendo ser mostrado no aplicativo oficial em que é disponibilizado e não por meio de captura de tela, no ato da sua apresentação para confirmar presença e assinar na Lista de Presença e eventualmente nas Atas, no local de prova, devendo após a assinatura na lista guardar todos os equipamentos eletrônicos desligados dentro de envelopes de segurança para notebooks e laptops (envelope grande de segurança) e no envelope porta-objeto para telefones celulares (devem ser rigorosamente desligados) e outros eletrônicos (auriculares, chaves eletrônicas, etc.), bem como relógios (digitais ou analógicos).

13.5. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

13.6. Não serão aceitos protocolos de tramitação ou quaisquer outros documentos tais como crachás, título de eleitor, carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

13.7. O candidato que estiver impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, e será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

13.8. É vedado aos candidatos prestar a prova fora do horário, data e local que serão informados conforme o item 5.12 do Cronograma.

13.9. Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

13.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

13.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, qualquer que seja o motivo alegado, com exceção ao disposto no item 9.2.9.

13.12. Por motivos de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

13.12.1. Após ser identificado, o candidato não poderá se retirar do recinto de realização da prova escrita sem autorização e, caso autorizado, deverá ser acompanhado por algum dos fiscais presentes, inclusive para fazer uso dos sanitários;

13.12.2. Após finalizar e entregar a prova, o candidato poderá se retirar do recinto, devendo antes assinar a respectiva ata de realização da prova;

13.12.3. Os 3 (três) candidatos que finalizarem a prova por último deverão permanecer no recinto e somente poderão se retirar juntos, após terem assinado a ata;

13.12.4. É vedado o porte e uso de telefones celulares ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos no recinto de realização da prova escrita, devendo o candidato colocar em envelopes de segurança todos os equipamentos eletrônicos, sejam eles Laptops, Notebook ou telefones e relógios (analógicos e digitais). Os telefones celulares deverão permanecer desligados durante toda a prova, sendo o infrator passível de eliminação do Concurso;

13.12.5. A prova deverá ser escrita exclusivamente com caneta azul ou preta, utilizando-se as folhas de respostas fornecidas pelo IDCAP, que estarão rubricadas por, pelo menos, um membro da Comissão e que o candidato deverá identificar com seu nome;

13.12.6. A prova entregue será acondicionada em envelope individual, que será lacrado e identificado na presença do candidato e só será aberto pela Comissão Examinadora no momento de realizar-se a avaliação da prova.

13.12.6.1. A prova escrita assim que for entregue pelo candidato será escaneada, podendo ocorrer na presença do candidato, e em seguida será acondicionada em envelope identificado individualmente, que será lacrado em seguida.

13.12.7. O candidato poderá ser submetido ao detector de metais a qualquer momento durante sua permanência no local do exame.

13.13. A Comissão Examinadora poderá requisitar funcionários adicionais para ajudar nas tarefas de fiscalização da prova.

14. DA DEFESA PÚBLICA DE MEMORIAL

14.1. Na prova pública de defesa e arguição de memorial, o candidato fará uma apresentação de seus trabalhos pregressos e planos atuais e futuros de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, durante um período de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, analisando-os de forma global e procurando salientar o significado das contribuições que considera mais relevantes.

14.2. Após a apresentação, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora sobre a exposição oral e o memorial, podendo, inclusive, abordar criticamente a obra do candidato, que terá direito de defesa.

14.2.1. Durante a arguição a Comissão Examinadora terá um tempo de total de até 20 (vinte) minutos para apresentar suas questões, sendo concedido ao candidato igual tempo para resposta.

14.2.1.1. Os tempos despendidos, nos exames em todas as etapas, para cada situação (Candidato e Comissão) serão monitorados dando visibilidade a todos os presentes na sala, sendo esse tempo e o dispositivo que será utilizado para apresentação controlado pelo colaborador do IDCAP presente nas salas de exames. Esse colaborador IDCAP, informará ao candidato e ao presidente da Comissão Examinadora sobre a condição do tempo despendido para que não seja ultrapassado os tempos totais.

14.3. A defesa e a arguição de memorial de cada candidato serão públicas, não sendo permitida a presença dos demais candidatos de quaisquer cargos/perfil.

14.3.1. Caso algum cidadão queira assistir a sessão pública de quaisquer cargos/perfil, o mesmo deverá se dirigir ao coordenador do IDCAP ou auxiliar e requisitar a participação, devendo apresentar documento de identidade que será anotado na lista de participantes da sessão de prova, devendo colocar todos os equipamentos em envelope porta-objeto a ser fornecido pelo IDCAP, devendo deixar sob a responsabilidade do IDCAP. Tal procedimento será aplicado as demais etapas de provas.

14.3.2. Nas salas de exame não poderão permanecer ninguém que não seja a comissão de avaliação, o candidato examinado, os colaboradores do IDCAP e os cidadãos assistentes que tenham sido permitidos, não sendo admitida a presença de equipamentos eletrônicos.

14.3.3. Somente poderão utilizar equipamentos eletrônicos os colaboradores do IDCAP, que estrão identificados, e os membros da comissão de avaliação ou do órgão.

14.4. Finalizadas as arguições, e em sessão reservada, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, apurando em seguida a média resultante, consignando estes julgamentos em cédulas apropriadas, junto ao respectivo parecer, que serão colocados em envelopes rubricados e lacrados.

14.4.1 O(s) membro(s) da Comissão Examinadora que estiver(em) participando de forma remota deve(m) lançar as notas dos candidatos no sistema do IDCAP, mediante acesso seguro com LOGIN e Senha.

14.5. Para que o candidato seja considerado "Habilitado" para a próxima etapa deverá obter pelo menos 3 (três) notas maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero), atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

14.6. As provas públicas de defesa de memorial serão gravadas, em atendimento ao art. 31, do Decreto Federal nº 9.739/2019.

15. DA PROVA ORAL DE CONHECIMENTO

15.1 O candidato escolherá um tema, a seu critério, dentro da "área de atuação" do perfil selecionado na inscrição, definido no Anexo I, sobre o qual fará uma exposição pública, com a duração de até 50 (cinquenta) minutos, através da qual demonstrará seu conhecimento e capacidade de expor um tópico técnico-científico dentro da Área, de forma clara e coerente.

15.1.1. Durante a arguição a Comissão Examinadora terá um tempo de total de até 20 (vinte) minutos para apresentar suas questões, sendo concedido ao candidato igual tempo para resposta.

15.1.2. Os tempos despendidos no exame para cada situação serão monitorados dando visibilidade a todos os presentes na sala, sendo esse tempo e o dispositivo que será utilizado para apresentação controlado pelo colaborador do IDCAP presente nas salas de exames. Esse colaborador IDCAP, informará ao candidato e ao presidente da Comissão Examinadora sobre a condição do tempo despendido para que não seja ultrapassado os tempos totais.

15.2. Após a apresentação, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora sobre tópicos relacionados à exposição ou à Área escolhida.

15.3. A prova oral de conhecimento de cada candidato será pública, não sendo permitida a presença dos demais candidatos.

15.4. Finalizadas as arguições, e em sessão reservada, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, apurando em seguida a média resultante, consignando estes julgamentos em cédulas apropriadas, junto ao respectivo parecer, que serão colocados em envelopes rubricados e lacrados.

15.4.1 O(s) membro(s) da Comissão Examinadora que estiver(em) participando de forma remota deve(m) lançar as notas dos candidatos no sistema do IDCAP, mediante acesso seguro com LOGIN e Senha.

15.5. Para que o candidato seja considerado "Habilitado" para a próxima etapa deverá obter pelo menos 3 (três) notas maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero), atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

15.6. As provas públicas de oral de conhecimento serão gravadas, em atendimento ao art. 31, do Decreto Federal nº 9.739/2019.

16. DA ANÁLISE E APRECIÇÃO DOS TÍTULOS

16.1. Na análise e apreciação dos títulos, cada membro da Comissão Examinadora deverá levar em conta a relevância, a extensão e a profundidade das contribuições do candidato na área do concurso, considerados os quesitos da tabela do Anexo III deste Edital, correspondente ao cargo/perfil selecionado.

16.1.1. Caso a Comissão Examinadora ache necessário, serão também consideradas nesta análise as avaliações dos trabalhos feitas por especialistas não pertencentes aos quadros do LNCC, entre os quais aqueles referidos no subitem 6.2.7.

16.1.2. Os membros da Comissão Examinadora (presenciais e remotos) utilizarão o sistema do IDCAP, mediante acesso seguro com LOGIN e Senha, para avaliar os documentos de Títulos e Documentos anexados confirmando ou não a validade dos documentos.

16.1.3. Os membros da Comissão Examinadora que participarem por videoconferência lançarão suas notas e julgamentos no site mediante acesso seguro com LOGIN e Senha.

16.1.4. A nota ao cabo da análise dos títulos e currículo será a média das notas de cada membro da comissão examinadora.

16.1.5. Será divulgada a relação preliminar das notas de análise de títulos e currículos contra a qual os candidatos poderão interpor recurso, devendo a comissão examinadora deliberar sobre a pertinência deste recurso e ao final disponibilizar na área do candidato sua nota final da etapa de análise de títulos e currículos.

16.2. Aspectos a serem considerados na avaliação dos currículos e dos títulos.

16.2.1. Só serão pontuados os quesitos especificados na tabela do Anexo III e que tiverem o respectivo documento comprobatório. A pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos.

16.3. A nota final de cada candidato, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), será obtida pela média aritmética simples das pontuações dadas pelos membros da Comissão Examinadora, dividida por 30 (trinta).

16.4. As notas finais dos membros da Comissão Examinadora serão acondicionadas em envelopes individuais, rubricadas e lacradas.

16.4.1 O(s) membro(s) da Comissão Examinadora que estiver(em) participando de forma remota deve(m) lançar as notas de cada candidato no sistema do IDCAP, mediante acesso seguro com LOGIN e Senha.

16.5 Será divulgada a relação preliminar das notas de análise de títulos e currículos contra a qual os candidatos poderão interpor recurso, devendo a comissão examinadora deliberar sobre a pertinência deste recurso e ao final disponibilizar na área do candidato sua nota final da etapa de análise de títulos e currículos.

17. DA COMISSÃO EXAMINADORA

17.1. Para efeito deste Concurso haverá 01 (uma) Comissão Examinadora para cada perfil definido no Anexo I.

17.2. Cada Comissão Examinadora será constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos profissionais de alta qualificação nas áreas objeto do Concurso, ou em áreas correlatas, sendo não menos da metade dos membros externos ao Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

17.3. Os membros das Comissões Examinadoras serão indicados pelo Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos (CPFRH) do LNCC, em estrita observância ao § 1º do art. 9º, da Resolução nº 2/1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia. A Comissão Supervisora de Concurso Público do LNCC, constituída pela Portaria LNCC/MCTI nº 414, de 05 de março de 2024, poderá propor nomes para compor as Comissões Examinadoras.

17.4. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar Termo de Compromisso e Declaração de que não se enquadra nas seguintes situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos:

17.4.1. Ser ou ter sido orientador de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, mestrado, doutorado ou pós-doutorado do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

17.4.2. Ser ou ter sido chefe imediato ou supervisor do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;

17.4.3. Ser membro de grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, do qual o candidato participe;

17.4.4. Ser ou ter sido coautor com o candidato de trabalho científico completo publicado em periódico, anais de evento ou livro nos últimos 5 (cinco) anos, podendo-se abrir exceções quando se tratar de artigos de grandes colaborações que não evidenciem uma colaboração estreita entre o membro da Comissão e o candidato;

17.4.5. Ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o candidato.

17.5. Compete ao membro da Comissão Examinadora avaliar a eventual existência de situação conflituosa, não discriminada neste Edital, que o impeça de participar com isenção, impessoalidade e isonomia como julgador do concurso público.

17.6. A composição das Comissões Examinadoras e os dias de sua instalação para o início do Concurso serão divulgados no sítio eletrônico, até 10 (dez) dias antes da data da realização das provas, conforme item 5.13 do Cronograma.

17.7. Uma vez oficializada a composição das Comissões Examinadoras, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação de qualquer um dos membros, por impedimentos legais, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação, de acordo com o item 5.14 do Cronograma.

17.7.1. A substituição de membros da Comissões Examinadoras será novamente objeto de recurso contra os novos membros da Comissão.

17.8. Será permitida a presença em forma remota, através de videoconferência, de até 3 (três) membros externos da Comissão Examinadora, devendo ser providenciada a gravação da transmissão.

17.9. O pedido de recurso contra os membros da Comissão Examinadora para o cargo/perfil do candidato, será realizado no sistema do IDCAP, na área do candidato deverá ser analisado pela Comissão Interna e pelo IDCAP, que, julgando-o procedente, solicitará ao Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos (CPFRH) do LNCC a indicação de novo(s) membro(s) para compor a Comissão Examinadora.

17.10. Caberá ao profissional da classe mais elevada ou de maior tempo no serviço público federal exercer a presidência da Comissão Examinadora. Caso esse membro decline de exercer a presidência, a Comissão Examinadora, em sessão prévia, poderá definir outro membro da Comissão ao início das etapas do Concurso, sendo divulgado antes do início dos trabalhos.

18. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

18.1.1. A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será obtida pela média ponderada das notas de 0 (zero) a 10 (dez) das provas dos itens 12, 14, 15 e 16, atribuindo os seguintes pesos, considerando apuração numérica até a segunda casa decimal:

Cargo/Perfil	Prova escrita	Defesa de memorial	Análise e apreciação de títulos	Prova Oral de Conhecimento
Tecnologista/Todos os perfis	2	3	3	2

18.2. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos membros da Comissão Examinadora, a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero).

18.3. A cada candidato lhe será atribuída uma nota final global, obtida pela média aritmética das notas finais atribuídas aos candidatos pelos examinadores.

18.4. Em caso de empate na nota final global, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

18.4.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição no Concurso, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), não se aplicando este critério aos demais candidatos;

18.4.2. Obter a maior nota, apurada pela média aritmética das notas de cada examinador, na prova pública de defesa e arguição de memorial;

18.4.3. Obter a maior nota na análise e apreciação dos títulos;

18.4.4. Obter a maior nota na prova oral de conhecimento;

18.4.5. Obter a maior nota na prova escrita;

18.4.6. Tiver a maior idade.

18.5. A classificação dos candidatos habilitados, tanto na lista de ampla concorrência quanto na lista de pessoas negras e na lista de pessoas com deficiência, será pela ordem decrescente de suas respectivas notas finais globais.

18.6. Haverá quantitativo máximo de candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas disponibilizado em cada perfil e com o especificado no item 3.9 deste Edital.

18.6.1. O quantitativo máximo de aprovados prevê a reserva de 20% (vinte por cento) para candidatos negros e de 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência, sendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência, exceto nas vagas reservadas aos negros e às pessoas com deficiência.

18.6.2. Os candidatos habilitados que, pela ordem de classificação, excedam o quantitativo máximo de aprovados, ficarão automaticamente reprovados, nos termos do art. 39 do Decreto Federal nº 9.739/2019.

18.7. Nas vagas de ampla concorrência, a ordem de classificação, até o quantitativo máximo de aprovados considerado neste Edital para cadastro de reserva, será a seguinte:

Ordem de classificação	Ordem de classificação Candidato aprovado
1º	1º classificado na lista de ampla concorrência
2º	2º classificado na lista de ampla concorrência
3º	1º classificado na lista de negros
4º	3º classificado na lista de ampla concorrência
5º	1º classificado na lista de pessoas com deficiência
6º	4º classificado na lista de ampla concorrência
7º	5º classificado na lista de ampla concorrência
8º	2º classificado na lista de negros
9º	6º classificado na lista de ampla concorrência

18.8. A ordem de classificação do item 18.7 deverá observar o disposto nos itens 8.7 e 10.7 deste Edital, sendo sempre o 3º posto ocupado por pessoas negras, e o 5º posto por pessoas com deficiência, caso existam entre os candidatos aprovados.

18.9. Todas as notas de todos os membros de cada Comissão Examinadora de cada cargo/perfil estarão lançadas no sistema do IDCAP que lançará nota média aritmética de cada etapa/fase na área do candidato. Ao final o sistema do IDCAP calculará a média das notas atribuindo os pesos para ao final dar a nota final de cada candidato.

18.10. Os relatórios das Comissões Examinadoras serão submetidos ao IDCAP e ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, que decidirá sobre os casos omissos e divulgará o resultado final do certame.

18.11. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do certame, dirigido ao IDCAP, através da área do candidato, dentro de um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

18.12. Findo o prazo para análise dos recursos, e observado o número existente de vagas, o IDCAP divulgará as listas de classificação por tipo de vagas para o Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC publicará a homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), e encaminhará ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a relação dos candidatos aprovados no certame.

18.13. A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio de ato da Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, obedecendo à ordem de classificação, observada a legislação que trata sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos, de forma a maximizar o alcance e efetividade de tais políticas.

19. DOS RECURSOS

19.1. Os recursos que venham a ser interpostos pelos candidatos deverão ser postados na área do candidato no sistema do IDCAP, que os apreciará. Caso ocorra alguma divergência o candidato poderá encaminhar por escrito recurso ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC que os apreciará em última instância no âmbito da Unidade de Pesquisa.

19.2. O IDCAP e o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC não se responsabilizarão por pedidos de recurso não recebidos, recebidos de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores ou de servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

19.3. Os recursos referentes às inscrições deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação, pelo IDCAP, da lista preliminar dos candidatos oficialmente inscritos no certame.

19.4. Os recursos contra os membros das Comissões Examinadoras deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis após a divulgação da relação de membros de bancas por cargo/perfil, devendo o candidato apresentar de forma clara e objetiva, para a relação da Comissão Examinadora do seu cargo/perfil, as razões da inconformidade de participação do membro recorrido.

19.4.1. O recurso contra a participação de membro para o cargo/perfil do candidato, deverá ser realizado na página do concurso, acessando a área do candidato e utilizando o procedimento de "Recurso". Caso o recurso seja julgado procedente, a Comissão Interna de Concurso indicará novo(s) membro(s) para compor a Comissão Examinadora.

19.4.2. O recurso referente à etapa da prova escrita deverá ser apresentado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas na data prevista em edital, após a divulgação do resultado, na forma de "Habilitado" ou "Não Habilitado" na etapa, no prazo e horário previsto recurso contra a divulgação da situação, devendo o candidato apresentar os argumentos circunstanciados que serão avaliados pelas Comissões Examinadoras que deliberará sobre a pertinência do recurso e emitindo uma resposta em até 2 (dois) dias úteis, disponibilizada na área do candidato.

19.4.2.1. Caso o candidato recorrente contra a situação na prova escrita caso tenha seu recurso acatado e este tenha modificado a sua situação, o mesmo será incluído no final da relação de candidatos convocados para a etapa de Defesa de Memorial, Prova Oral e Avaliação de Títulos.

19.5. Somente será considerado recurso de nulidade do Concurso, mediante a comprovação de fatos e irregularidades graves ocorridas no processo de avaliação final, formulado num prazo não superior a 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final no DOU, dirigido ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, que, julgando-o procedente, o encaminhará ao Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos (CPFRH) do LNCC para deliberação.

19.6. Não caberá recurso às decisões das Comissões Examinadoras referentes à avaliação de mérito.

19.7. O IDCAP disponibilizará, na página do concurso e na página do LNCC, a relação final de "Habilitados" e "Não Habilitados" na etapa de prova escrita, e divulgará a relação de candidatos "Habilitados" que participarão da etapa de prova de Defesa de Memorial e Prova Oral.

19.8. O candidato poderá interpor, no prazo previsto no edital após a divulgação da situação dos candidatos na etapa ("Habilitado" ou "Não Habilitado"), recurso fundamentado contra o resultado da prova de Defesa de Memorial, Prova Oral e Avaliação de Títulos, num prazo de 2 (dois) dias úteis, ao final das 3 (três) etapas, sendo realizado um recurso para cada etapa, devendo a Comissão Examinadora deliberar sobre a pertinência dos recursos e emitir respostas que serão disponibilizadas na área do candidato.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

20.1. O prazo de validade do concurso será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do LNCC, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 9.739/2019.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1. A classificação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele provido, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

21.2. A nomeação do candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do Concurso, classificado dentro da quantidade de vagas oferecidas, conforme estabelecido neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação dentre as 3 (três) listas, Ampla Concorrência, Vagas Reservadas de PcD e Vagas Reservadas aos Cotistas de Raça e deverão ser publicadas no DOU.

21.3. A convocação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

21.4. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar para a posse do cargo no prazo legal de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, conforme previsto no art. 13, § 6º da Lei Federal nº 8.112/1990.

21.5. Havendo desistência do candidato antes da nomeação, ou o não cumprimento, por parte do candidato classificado, das exigências legais dentro dos prazos estipulados pelo Regime Jurídico Único ou dos requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital, facultar-se-á ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC a sua substituição, convocando o

candidato com classificação imediatamente inferior, dentro do mesmo cargo e perfil, observando o limite de candidatos aprovados estabelecido no Edital.

21.6. O candidato convocado para a apresentação dos documentos relacionados neste edital que deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, ou ainda não apresentar os exames médicos previstos ou documentos que comprovem ter as condições para a nomeação, serão eliminados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para efeitos do cumprimento de prazos, considerar-se-á sempre às 23h59m da data aprazada, salvo quando indicado explicitamente.

22.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

22.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive as referentes à transferência de domicílio para posse de cargo, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

22.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas do candidato, valendo para tal fim os resultados publicados no DOU.

22.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidato reprovado.

22.6. A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição no Concurso, bem como a referente à análise e apreciação dos títulos, permanecerá arquivada no Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, de acordo com a legislação vigente.

22.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição no Concurso, autoriza de forma explícita que o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – (LGPD)).

22.8. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica no sítio eletrônico ou no endereço de e-mail do certame.

22.8.1. Se durante a aplicação de qualquer etapa de avaliação ocorrer uma falha elétrica ou de rede de dados, o exame do candidato poderá ser suspenso até o restabelecimento das condições. Caso o problema persista o IDCAP ouvindo a Comissão Interna do Concurso, poderá redefinir nova data/horário para sua retomada, sem prejuízo do andamento do certame.

22.9. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e ou da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

22.10. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/lbcc/pt-br/concurso-lbcc-2023-1/concurso-lbcc-2023>, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público, nos prazos estipulados no Cronograma deste edital.

22.11. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do LNCC (Laboratório Nacional de Computação Científica), caso não seja cadastrado.

22.12. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

22.13. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo LNCC.

22.14. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

22.15. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do candidato, em um único arquivo, na data prevista no Cronograma deste edital.

22.16. Impugnações referentes à retificação deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail concursos@lncc.br, devendo indicar:

22.16.1. O assunto deste E-mail: Impugnação contra o Edital nº 02/2023;

22.16.2. O item/subitem que será objeto de sua impugnação;

22.16.3. Argumentação fundamentada.

22.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, ouvida a Comissão Interna de Concurso.

22.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

FABIO BORGES DE OLIVEIRA

ANEXO I

PERFIS DOS CARGOS DE TECNOLOGISTA

Perfil: 1**Cargo:** Tecnologista**Classe/Padrão:** Pleno II/I**Área de atuação:** Biologia Computacional - Bioinformática**Número de vagas para ampla concorrência:** 2 (duas)**Número de vagas para candidatos negros:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital.)**Número de vagas para pessoas com deficiência:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital.)**Formação exigida:** Bioinformática, Ciências Biológicas, Bioquímica, Biofísica, Genética, Farmácia, Modelagem Computacional, Ciência da Computação, Engenharias, Matemática ou áreas afins.**Pré-requisitos:** Ter o título de Doutor e ter realizado pesquisa relevante em sua área de atuação, como determina a Lei Federal nº 8.691/93.**Descrição sumária das atividades:** Realizar pesquisa e desenvolvimento tecnológico com uma produção científica na fronteira do conhecimento, atuar na formação de recursos humanos, fortalecer e ampliar as colaborações científicas nacionais e internacionais e com setores do Sistema Nacional de CT&I na área de Bioinformática e Biologia Computacional demonstrando conhecimentos teóricos e metodológicos na análise de dados metagenômicos, genômicos, transcritômicos, filogenômicos, biologia de sistemas, metodologias de Inteligência Artificial, visando a compreensão de problemas biológicos com aplicação em áreas estratégicas como saúde, meio ambiente, biodiversidade e biotecnologia.**Quantidade máxima possível de candidatos aprovados:** definida no item 3.9 do Edital**Prova Escrita:** Serão sorteados 03 (três) temas dentre os listados abaixo. O candidato deverá dissertar sobre os 03 (três) temas sorteados para realizar a prova, enfatizando o estado da arte em cada um dos temas.**Temas:**

1. Princípios e métodos de bioinformática aplicados à análise de transcritomas.
2. Princípios e métodos de bioinformática aplicados à análise de metagenomas.
3. Princípios e métodos de bioinformática aplicados à análise de genomas.
4. Princípios e métodos de bioinformática aplicados à análise de exomas.
5. Filogenômica: princípios, métodos de análise e aplicações.
6. Metodologias de Inteligência Artificial aplicadas em Bioinformática.
7. Análise integrativa de dados ômicos gerados por tecnologias de nova geração.
8. Modelagem de redes biológicas

Perfil: 2**Cargo:** Tecnologista**Classe/Padrão:** Pleno II/I**Área de atuação:** Biologia Computacional – Planejamento de Fármacos**Número de vagas para ampla concorrência:** 1 (uma)**Número de vagas para candidatos negros:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital.)**Número de vagas para pessoas com deficiência:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital.)**Formação exigida:** Ciências Biológicas, Ciências da Computação, Química, Física, Biofísica, Modelagem Computacional, Farmácia e áreas correlatas ao cargo**Pré-requisitos:** Ter o título de Doutor e ter realizado pesquisa relevante em sua área de atuação, como determina a Lei Federal nº 8.691/93.**Descrição sumária das atividades:** Realizar pesquisa e desenvolvimento tecnológico com uma produção científica na fronteira do conhecimento, atuar na formação de recursos humanos, fortalecer e ampliar as colaborações científicas nacionais e internacionais e com setores do Sistema Nacional de CT&I focando no desenvolvimento de novas tecnologias e suas aplicações nas áreas de Modelagem Molecular e Química Medicinal Computacional visando o planejamento de novos fármacos.**Quantidade máxima possível de candidatos aprovados:** definida no item 3.9 do Edital**Prova Escrita:** Serão sorteados 03 (três) temas dentre os abaixo relacionados. O candidato deverá dissertar sobre os três temas sorteados para realizar a prova, enfatizando o estado da arte em cada tema.**Temas:**

1. Metodologias computacionais baseadas no ligante no planejamento de fármacos.
2. Metodologias computacionais baseadas na estrutura do receptor no planejamento de fármacos.
3. Métodos preditivos de afinidade de ligação receptor-ligante.
4. Desenho de fármacos *de novo*.
5. Triagem virtual de compostos em larga escala.
6. Metodologias de aprendizagem de máquina e inteligência computacional no planejamento de fármacos.

Perfil: 3**Cargo:** Tecnologista**Classe/Padrão:** Pleno II/I**Área de atuação:** Modelagem Computacional na Exploração de Recursos Energéticos**Número de vagas para ampla concorrência:** 2 (duas)**Número de vagas para candidatos negros:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital.)**Número de vagas para pessoas com deficiência:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital.)**Formação exigida:** Engenharia, Física, Matemática, Ciências da Computação ou áreas correlatas ao cargo.**Pré-requisitos:** Ter o título de Doutor e ter realizado pesquisa relevante em sua área de atuação, como determina a Lei Federal nº 8.691/93.**Descrição sumária das atividades:** Realizar pesquisa com uma produção científica na fronteira do conhecimento, desenvolvimento tecnológico, atuar na formação de recursos humanos, fortalecer e ampliar as colaborações científicas nacionais e internacionais e com setores do Sistema Nacional de CT&I em pelo menos uma das seguintes áreas: 1. modelagem computacional aplicada à prospecção energética e sustentabilidade ambiental com enfoque nos desafios que surgem nas formações geológicas de subsuperfície terrestre. 2. modelagem computacional aplicada à prospecção energética e sustentabilidade ambiental com enfoque nos diversos processos termodinâmicos que ocorrem na superfície e atmosfera terrestre.**Quantidade máxima possível de candidatos aprovados:** definida no item 3.9 do Edital**Prova Escrita:** Será sorteado 01 (um) tema de cada um dos 02 (dois) grupos abaixo relacionados. O candidato deverá escolher 01 (um) dentre os 02 (dois) temas para realizar a prova.**Grupo 01:**

Modelagem computacional aplicada à subsuperfície:

1. extração de hidrocarbonetos;
2. estocagem cíclica de hidrogênio para fontes renováveis;
3. estocagem de gases de efeito estufa em formações geológicas;
4. análise de integridade estrutural de repositórios de gases,

Grupo 02:

Modelagem computacional aplicada à superfície e atmosfera:

1. dispersão de poluentes, e remediação;
2. mitigação de mudanças climáticas, energia solar, energia eólica.

Perfil: 4**Cargo:** Tecnologista**Classe/Padrão:** Pleno II/I**Área de atuação:** Modelagem Computacional em Medicina**Número de vagas para ampla concorrência:** 2 (duas)**Número de vagas para candidatos negros:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital.)**Número de vagas para pessoas com deficiência:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital.)**Formação exigida:** Engenharia, Física, Matemática, Ciências da Computação ou áreas correlatas ao cargo.**Pré-requisitos:** Ter o título de Doutor e ter realizado pesquisa relevante em sua área de atuação, como determina a Lei Federal nº 8.691/93.**Descrição sumária das atividades:** Realizar pesquisa com uma produção científica na fronteira do conhecimento, desenvolvimento tecnológico, atuar na formação de recursos humanos, fortalecer e ampliar as colaborações científicas nacionais e internacionais e com setores do Sistema Nacional de CT&I em pelo menos uma das seguintes áreas relacionadas com a modelagem em medicina computacional: 1. modelagem computacional de sistemas fisiológicos. 2. modelagem computacional em oncologia.**Quantidade máxima possível de candidatos aprovados:** definida no item 3.9 do Edital**Prova Escrita:** Será sorteado 01 (um) tema de cada um dos 02 (dois) grupos abaixo relacionados. O candidato deverá escolher 01 (um) dentre os 02 (dois) temas para realizar a prova.**Grupo 01:**

Modelagem computacional de sistemas fisiológicos:

1. hemodinâmica computacional,
2. modelagem do sistema cardiovascular e cardiorrespiratório,
3. modelos de compartimentos,
3. modelos do contínuo na mecânica dos fluidos e dos sólidos,
4. formulações variacionais e métodos numéricos,
5. estimação de parâmetros;

Grupo 02:

Modelagem computacional em oncologia:

1. modelagem de fenômenos biológicos e ecológicos,
2. modelagem computacional de crescimento tumoral,
3. farmacocinética,
4. farmacodinâmica,
5. imunologia computacional,
6. métodos numéricos para solução de equações diferenciais,
7. estimação de parâmetros,
8. quantificação de incertezas.

Perfil: 5

Cargo: Tecnologista

Classe/Padrão: Pleno II/I

Área de atuação: Ciência de Dados e Inteligência Artificial

Número de vagas para ampla concorrência: 2 (duas)

Número de vagas para candidatos negros: (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital.)

Número de vagas para pessoas com deficiência: (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital.)

Formação exigida: Ciência da Computação, Matemática, Engenharia, Modelagem Computacional ou áreas correlatas ao cargo.

Pré-requisitos: Ter o título de Doutor e ter realizado pesquisa relevante em sua área de atuação, como determina a Lei Federal nº 8.691/93.

Descrição sumária das atividades: Realizar pesquisa com uma produção científica na fronteira do conhecimento, desenvolvimento tecnológico, atuar na formação de recursos humanos, fortalecer e ampliar as colaborações científicas nacionais e internacionais e com setores do Sistema Nacional de CT&I focando no desenvolvimento de novas tecnologias e suas aplicações nos seguintes temas: ciência de dados, Big Data, inteligência artificial.

Quantidade máxima possível de candidatos aprovados: definida no item 3.9 do Edital

Prova Escrita: O candidato deverá discorrer sobre 03 (três) pontos sorteados, sendo 1 (um) de cada 1 (um) dos 03 (três) grupos abaixo:

Grupo 1 - Ciência de dados:

- 1) O ciclo de vida de modelos de aprendizado de máquina.
- 2) Métricas de qualidade de modelos de aprendizado de máquina.
- 3) Análise estatística de dados.
- 4) Aprendizado estatístico.
- 5) Seleção de Modelos.
- 6) Distribuições de dados: Função de densidade de probabilidade, Distribuição Independente e identicamente distribuída; Distribuições discretas e contínuas; Distribuições mistas; Distribuições conjuntas.

Grupo 2 - Big data:

- 1) Frameworks Big Data.
- 2) Processamento de Dados em Fluxo contínuo.
- 3) Data-Lake, NoSQL, NewSQL, Armazenador de Características.
- 4) Grafos de Conhecimento.
- 5) Perfilagem de dados e engenharia de características.
- 6) Paradigma Map-Reduce.

Grupo 3 - Inteligência artificial:

- 1) Redes Neurais profundas: Convolucionais, Recorrentes, autoencoder.
- 2) Redes Neurais em Grafos.
- 3) Redes Generativas Adversárias.
- 4) O processo de Otimização em Modelos de Aprendizado de Máquina.
- 5) Estratégias de aprendizado: supervisionado, não supervisionado, semi-supervisionado, aprendizado por reforço.
- 6) Aprendizado de máquina distribuído, federado e em múltiplas GPUs.

Perfil: 6

Cargo: Tecnologista

Classe/Padrão: Pleno II/I

Área de atuação: Inteligência Artificial e Computação de Alto Desempenho

Número de vagas para ampla concorrência: 2 (duas)

Número de vagas para candidatos negros: (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital.)

Número de vagas para pessoas com deficiência: (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital.)

Formação exigida: Ciência da Computação, Matemática, Engenharia, Modelagem Computacional ou áreas correlatas ao cargo.

Pré-requisitos: Ter o título de Doutor e ter realizado pesquisa relevante em sua área de atuação, como determina a Lei Federal nº 8.691/93.

Descrição sumária das atividades: Realizar pesquisa com uma produção científica na fronteira do conhecimento, desenvolvimento tecnológico, atuar na formação de recursos humanos, fortalecer e ampliar as colaborações científicas nacionais e internacionais e com setores do Sistema Nacional de CT&I focando no desenvolvimento de novas tecnologias e suas aplicações em pelo menos 1 (um) dos seguintes temas: inteligência artificial, processamento paralelo e distribuído.

Quantidade máxima possível de candidatos aprovados: definida no item 3.9 do Edital

Prova Escrita: O candidato deverá discorrer sobre 01 (um) ponto sorteado em 01 (um) dos seguintes 02 (dois) grupos:

Grupo 1 - Inteligência artificial:

- 1) Redes neurais profundas: convolucionais, recorrentes, autoencoder, em grafos, generativas.
- 2) Otimização em modelos de aprendizado de máquina, algoritmo de retro-propagação em redes profundas.
- 3) Estratégias de aprendizado: supervisionado, não supervisionado, semi-supervisionado.
- 4) Aprendizado de máquina distribuído, federado e em múltiplas GPUs.

Grupo 2 - Processamento paralelo e distribuído:

- 1) Modelos de programação para ambientes paralelos e distribuídos.
- 2) Projeto e análise de algoritmos e estruturas de dados.
- 3) Arquiteturas paralelas de alto desempenho.
- 4) Escalonamento e balanceamento de carga.
- 5) Computação heterogênea.
- 6) Entrada e saída paralela.
- 7) Inteligência artificial em computação de alto desempenho.
- 8) Avaliação e predição de desempenho.

ANEXO II**TABELA DE REMUNERAÇÕES**

Rendimento bruto, em R\$, conforme Lei Federal nº 14.673, de 14 de setembro de 2023.

Cargo	Classe / Padrão	Vencimento básico	Retribuição de Titulação (Doutorado)(*)	Gratificação de desempenho até (*)	Total até (*)
Tecnologista	Pleno 2-I	6.710,29	5.412,57	2.152,00	14.274,86

Benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Ressarcimento à Saúde, conforme Legislação vigente.

(*) A Retribuição de Titulação (RT) está condicionado à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 8.691/1993 e a Gratificação por Desempenho (GDACT) depende das avaliações individual e institucional.

ANEXO III

Pontuação Relativa à Análise e Avaliação de Títulos

Tabela 01 – Cargo: Tecnologista Pleno II - Perfis 3 e 4.

Alínea	Análise de Títulos e Currículos	Valor unitário	Valor máximo
Atuação Acadêmica			
A	Orientações ou coorientações concluídas de teses de doutorado	3,00	9,00
B	Orientações ou coorientações concluídas de dissertações de mestrado	1,00	4,00
C	Participação como docente em pós-graduação	0,50	2,00
Pontos máximos para Atuação Acadêmica		15,00	
Produção Científica nos últimos 7 anos			
D	Livros de circulação internacional	5,00	10,00
E	Livros de circulação doméstica ou capítulos	1,00	5,00
F	Patentes de Invenção ou Modelos de Utilidade solicitados ou Registro de Softwares no INPI, na área de atuação	1,00	5,00
G	Patentes de Invenção ou Modelos de Utilidade concedidos na área de atuação	4,00	20,00
H	Artigos especializados na área de atuação publicados Capes/Qualis: A (*)	5,00	50,00
I	Artigos especializados na área de atuação publicados em revistas não enquadradas no Capes/Qualis: B (*)	1,00	5,00
J	Número citações scopus, excluindo autocitação	0,10	10,00
K	Fator h scopus, excluindo autocitação	1,00	10,00
L	Coordenação de projetos científicos fomentados	5,00	15,00
M	Participação em projetos científicos fomentados	0,50	2,00
N	Prêmios em eventos científicos ou concedidos por entidades científicas na área de atuação, bolsa produtividade CNPq, conferencista convidado, participação em corpo editorial de periódicos Qualis A.	1,50	3,00
Pontos máximos para Publicações		135,00/3 = 45,00	
Total de pontos		60,00	

(*) Segundo classificação de periódicos quadriênio 2017-2020 disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>

Tabela 02 – Cargo: Tecnologista Pleno II - Perfis 1 e 2.

Alínea	Análise de Títulos e Currículos	Valor unitário	Valor máximo
Atuação Acadêmica e produção científica nos últimos 7 anos			
A	Orientações ou coorientações concluídas de teses de doutorado	3,00	6,00
B	Orientações ou coorientações concluídas de dissertações de mestrado	1,00	4,00
C	Ministrar, como docente, curso de pós-graduação, na área de atuação	0,50	2,00
D	Supervisão de pós-doutorado	3,00	3,00
Pontos máximos para Atuação Acadêmica		15,00	
Produção Científica nos últimos 7 anos			
E	Livros com comitê editorial na área de atuação	2,00	2,00
F	Capítulo de livro com comitê editorial na área de atuação	0,25	1,00
G	Patentes de Invenção ou Modelos de Utilidade solicitados ou Registro de Softwares no INPI, na área de atuação	1,00	8,00
H	Patentes de Invenção ou Modelos de Utilidade concedidos na área de atuação	3,00	9,00
I	Artigos especializados, na área de atuação, publicados em revistas classificadas no Qualis/CAPES: A (*)	5,00	75,00
J	Artigos especializados, na área de atuação, publicados em revistas classificadas no Qualis/CAPES: B (*) ou artigos Qualis/CAPES: A não contabilizados na alínea I. (*)	1,00	5,00
K	Número citações scopus, produção total	0,02	10,00
L	Fator h scopus, produção total, excluindo autocitação	1,00	10,00
M	Coordenação de projetos científicos aprovados e fomentados	5,00	10,00
N	Participação em projetos científicos aprovados e fomentados	0,50	2,00
O	Prêmios em eventos científicos ou concedidos por entidades científicas na área de atuação, bolsa produtividade CNPq	1,50	3,00
Pontos máximos para produção científica		135,00/3 = 45,00	
Pontuação Máxima = Atuação Acadêmica + Produção Científica		60,00	

(*) Segundo classificação de periódicos quadriênio 2017-2020 disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>

Tabela 03 – Cargo: Tecnologista Pleno II - Perfis 5 e 6.

Alínea	Análise de Títulos e Currículos	Valor unitário	Valor máximo
Atuação Acadêmica			
A	Orientações ou coorientações concluídas de teses de doutorado	3,00	9,00
B	Orientações ou coorientações concluídas de dissertações de mestrado	1,00	4,00
C	Participação como docente em pós-graduação	0,50	2,00
Pontos máximos para Atuação Acadêmica		15,00	
Produção Científica nos últimos 7 anos			
D	Livros de circulação internacional	5,00	10,00
E	Livros de circulação doméstica ou capítulos	1,00	5,00
F	Patentes de Invenção ou Modelos de Utilidade solicitados ou Registro de Softwares no INPI, na área do concurso	1,00	5,00
G	Patentes de Invenção ou Modelos de Utilidade concedidos na área do concurso	4,00	20,00
H	Artigos especializados na área do concurso publicados em revistas classificadas no Qualis/CAPES: A (*)	6,00	60,00
I	Artigos especializados na área do concurso publicados em revistas classificadas no Qualis/CAPES: B (*)	1,00	5,00
J	Artigos completos na área do concurso publicados em anais de congressos classificadas no Qualis/CAPES: A (**)	3,00	60,00
K	Artigos completos na área do concurso publicados em anais de congressos classificadas no Qualis/CAPES: B (**)	1,00	20,00
L	Número de citações na Scopus, produção total	0,10	10,00
M	Índice h da Scopus, produção total, excluindo autocitação	1,00	10,00
N	Coordenação de projetos científicos fomentados	5,00	15,00
O	Participação em projetos científicos fomentados	0,50	2,00
P	Prêmios em eventos científicos ou concedidos por entidades científicas na área do concurso, bolsa produtividade CNPq, conferencista convidado, participação em corpo editorial de periódicos Qualis A	1,50	3,00
Pontos máximos para Publicações		225,00/4 = 45,00	
Total de pontos		60,00	

(*) Segundo classificação de periódicos quadriênio 2017-2020 disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>

(**) Segundo classificação de eventos para 2017-2020 disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/09012022_CLASSIFICACAODEEVENTOSPARA20172020.xlsx